

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 03/2026 – PRAE/UFJ: AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação da Administração Superior desta, torna público o presente edital para solicitação do **“Auxílio para Participação em Eventos”**, em conformidade com a Lei nº 14.914/2024 – Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Política de Assistência Estudantil (PAE), Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, de 18 de junho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O auxílio para participação de discentes em eventos, tem por objetivo oferecer uma ajuda de custo para pagamento da inscrição, deslocamento, alimentação e/ou estadia em eventos técnico-científicos, culturais, movimentos estudantis, esportivos, artísticos, concursos/competições e demais atividades extracurriculares, relacionadas às áreas de formação dos seus respectivos cursos, em âmbito nacional.

1.2. Os valores serão destinados para atendimento à demanda relacionada ao item 1.1 deste Edital, de acordo com a avaliação realizada pela equipe de Serviço Social, e mediante disponibilidade orçamentária.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Os critérios de elegibilidade encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.914/2024 (PNAES), a qual preconiza em seu Art. 7º, a existência da autonomia da instituição de ensino em relação aos critérios de seleção para as/os beneficiários da PNAES. Assim elegem-se os seguintes critérios e disposições complementares:

- a)** Cursar preferencialmente a primeira **graduação**.
- b)** Apresentar, no ato da solicitação do auxílio, os documentos exigidos para análise do perfil socioeconômico, de acordo com o **(item 6)**.
- c)** Ser preferencialmente ingressante por cotas, nas modalidades Renda Inferior – RI; Preto, Pardo e Indígena – PPI (Lei nº 14.723/2023); e Pessoa com Deficiência – PCD

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

(Lei nº 13.409/2016).

- d)** Apresentar renda mensal *per capita* familiar de até 1 salário-mínimo por pessoa.
- e)** Ser oriunda/o prioritariamente da rede pública de educação básica.
- f)** Não possuir pendências junto à PRAE/UFJ (prestação de contas de auxílios anteriores).
- g)** A equipe responsável pela avaliação, poderá a qualquer momento, solicitar documentos complementares, contatar a/o discente ou membros do núcleo familiar por telefone ou e-mail, se necessário, a fim de esclarecer eventuais dúvidas referentes à análise socioeconômica e para fins de acompanhamento.
- h)** Caso o grupo familiar informado se restrinja à/ao discente, esta/este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.
- i)** A/o discente que se declarar como única/o membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.
- j)** A/o discente que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento.

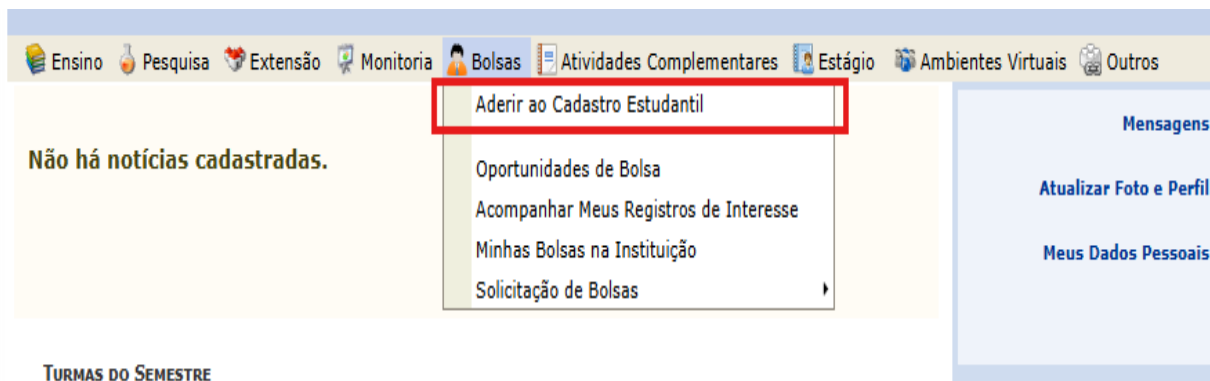
3. DAS VAGAS

3.1. Não há quantitativo de vagas para este edital, sendo que a concessão do auxílio será mediante disponibilidade orçamentária.

3.1.1. O recurso destinado a essa finalidade será aprovado em reunião do Conselho Universitário dedicado à aprovação do orçamento da UFJ para 2026.

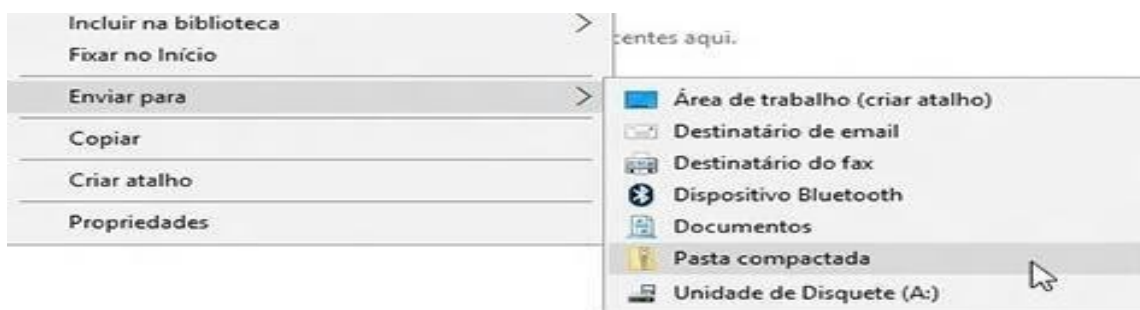
***PASSO 1 – SIGAA>Bolsas>Aderir ao Cadastro Único** e então preencher o questionário socioeconômico. A/o discente pode, a qualquer momento, durante o preenchimento do questionário, gravar um rascunho, mas só terá suas informações vinculadas ao Cadastro Único se confirmar sua inscrição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



***PASSO 1.1** – Ao final do preenchimento do questionário socioeconômico será solicitado à/ao discente que anexe a documentação (PDF) em arquivo único. Para isto, a/o discente deve criar um arquivo contendo PDF único, contendo toda a documentação exigida para avaliação.

Obs.: Não serão aceitos documentos não anexados no questionário socioeconômico.



***PASSO 2 – Cadastrar/Atualizar Dados Bancários:** Para cadastrar ou atualizar os dados bancários, acesse Portal Discente>Meus Dados Pessoais.

- Essa operação permite à/ao discente informar seus dados bancários para que tenha acesso ao próximo passo de “SOLICITAR BOLSA”.
- A conta bancária poderá ser corrente ou poupança de qualquer banco, contanto, que esteja ativa e a/o discente seja a/o titular da mesma.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DADOS BANCÁRIOS

Não é permitido informar dados bancários de terceiros. Apenas uma conta bancária que tenha como titular o próprio aluno, será aceita no cadastro para o recebimento de qualquer tipo de auxílio financeiro ou bolsa remunerada que o mesmo possa vir a ter na Universidade.

Banco: CEF - PARAIBA Nº Operação: 001
Nº Agência: 1520 Nº Conta Corrente: 02468

SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

Renda Familiar (mensal): R\$ 1.500,00 Quantidade de membros do grupo familiar: 3

CONFIRMAÇÃO DE SENHA

CONFIRME SEUS DADOS

CPF: Senha:

Confirmar Cancelar

***PASSO 3 - “Solicitar Bolsa”:**

UFJ - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas Portal UFJ A+ A- Tempo de Sessão: 01:00 SAIR

Semestre atual: 2022.2 Módulos Caixa Postal Abrir Chamado Menu Discente

UAE REJ CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (11.04.02)

Ensino Pesquisa Extensão Monitoria Bolsas Atividades Complementares Estágio Ambientes Virtuais Outros

Não há notícias cadastradas.

Aderir ao Cadastro Único
Oportunidades de Bolsa
Acompanhar Meus Registros de Interesse
Minhas Bolsas na Instituição
Solicitação de Bolsas

Mensagens
Atualizar Foto e Perfil
Meus Dados Pessoais

TURMAS DO SEMESTRE

Solicitação de Bolsa
Renovar Bolsa
Solicitação de Reconsideração ao Resultado Preliminar

- Essa operação permite à/ao discente “inscrever-se” na modalidade de bolsa que deseja solicitar.
- Acesse SIGAA >Bolsas> “Solicitação de Bolsas” > “Solicitação de Bolsa”.
- A/o discente deverá escolher o Ano Período – (ex.: 2026/1) de acordo com o calendário acadêmico e a opção disponível no sistema SIGAA, a modalidade de bolsa que deseja solicitar (ex.: “Auxílio X”).

Tipo da bolsa: * AUXÍLIO EVENTOS: PRAE - UFJ

- O/a estudante que não seguir todos os passos, não terá sua solicitação registrada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

e) A PRAE não se responsabiliza por solicitações não registradas nem pelo não envio de documentos.

4. DO VALOR PARA CONTEMPLAÇÃO

4.1. A/o discente contemplada/o com o auxílio, poderá ser beneficiada/o com o valor de 0 (zero) a 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte um) reais, para custeio parcial ou total de despesas para participação no evento almejado.

5. DO QUANTITATIVO DE CONTEMPLAÇÕES EM UM ÚNICO SEMESTRE

5.1. As/os discentes participantes, somente poderão obter uma (1) única contemplação por semestre do Auxílio para Participação em Eventos. Dessa forma, destaca-se que a/o discente contemplada/o com o Auxílio Eventual e/ou Auxílio Eventual Saúde, não poderá realizar mais de uma solicitação por semestre letivo.

6. DOCUMENTOS

6.1. Cópias digitalizadas legíveis (em formato PDF) dos seguintes documentos de identificação da/o discente e demais pessoas que constituem a sua Família:

- a)** Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG) ou Certidão de Nascimento;
- b)** Extrato de Contribuição (CNIS) para pessoas do grupo familiar com idade superior a 18 anos, que possuam ou não histórico de desempenho de atividade formal de trabalho, disponível para emissão no seguinte endereço eletrônico:
<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>>;
- c)** Contracheques – trabalhadores assalariados 02 (dois) últimos meses que antecedem a solicitação do auxílio;
- d)** Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- e)** Comprovante de endereço atualizado – emitido nos últimos dois meses (fatura de serviços como energia elétrica, água, internet ou telefone).
- f)** Declaração de autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais, se for o caso, (modelo de declaração em anexo);
- g)** Declaração de composição do núcleo familiar (modelo de declaração em anexo).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- h)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica: Exercício 2026, Ano calendário 2025; acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declarem);
- i)** Extratos bancários dos 02 (dois) últimos meses que antecedem a solicitação do auxílio, sendo necessário apresentar todas os extratos de todas as contas vinculadas ao titular, mesmo que a movimentação seja mínima ou inexistente;
- j)** Na possibilidade de alguma pessoa do grupo familiar, não possua conta bancária em nenhuma instituição financeira, deverá ser emitida a Certidão Negativa de Contas e Relacionamentos, para fins de comprovação da situação declarada (endereço eletrônico para emissão da certidão <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-negativa-de-relacionamento-com-o-sfn>>).
- k)** Às/aos aposentadas/os, pensionistas do INSS ou demais órgãos e beneficiárias/os de Programas Sociais (Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência – BPC, Bolsa Família, etc), comprovante de recebimento do benefício constando o nome e valor último mês que antecede a solicitação do auxílio;
- l)** Declaração de desemprego/ ausência de renda (modelo de declaração em anexo);
- m)** Declaração de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso (modelo de declaração em anexo);
- n)** Apresentação do comprovante ou declaração de inscrição no evento almejado;
- o)** Orçamento detalhado referente ao deslocamento, hospedagem, alimentação e afins.

8.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) discente as informações e a documentação fornecidas para a inscrição.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE/SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A análise/seleção para concessão do **AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS – PRAE/UFJ** será realizada pela equipe de Serviço Social, que emitirá o parecer técnico por meio de estudo socioeconômico, que levará em consideração a realidade social com o subsídio das informações do Cadastro Único, e dos demais documentos comprobatórios.

7.1.1. É de inteira responsabilidade do/a estudante, acompanhar pelo site

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

<https://ccom.jatai.ufg.br> todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

7.1.2 O valor aprovado será comunicado pela equipe administrativa da PRAE-UFJ.

7.2. Durante o processo de análise a/o Assistente Social poderá:

- a)** Contatar o estudante ou familiares por telefone e/ou por WhatsApp business, por e-mail, convocar para entrevista social (presencial ou virtual), realizar visita domiciliar ao núcleo familiar e ou à rede de apoio do estudante, utilizando os dados cadastrais constantes no SIGAA.
- b)** Consultar históricos de documentos no SIGAA , histórico de atendimento no SISU ou outro processo seletivo de ingresso, e, se for o caso, solicitar documentos adicionais, além dos descritos no Anexo II, inclusive os originais.
- c)** Consultar sítios de órgãos federais, como Receita Federal do Brasil (RFB) e Banco Central (BACEN), a fim de subsidiar o estudo e análises socioeconômicas.
- d)** Enviar e-mail para o estudante solicitando complementação de documentos. O e-mail será enviado para o endereço eletrônico indicado pelo próprio estudante no SIGAA.

7.2.1. Quando a análise social identificar divergências no preenchimento das informações do Cadastro Único do SIGAA, quanto à renda ou o número de pessoas do núcleo familiar, a/o profissional de Serviço Social fará as alterações cabíveis.

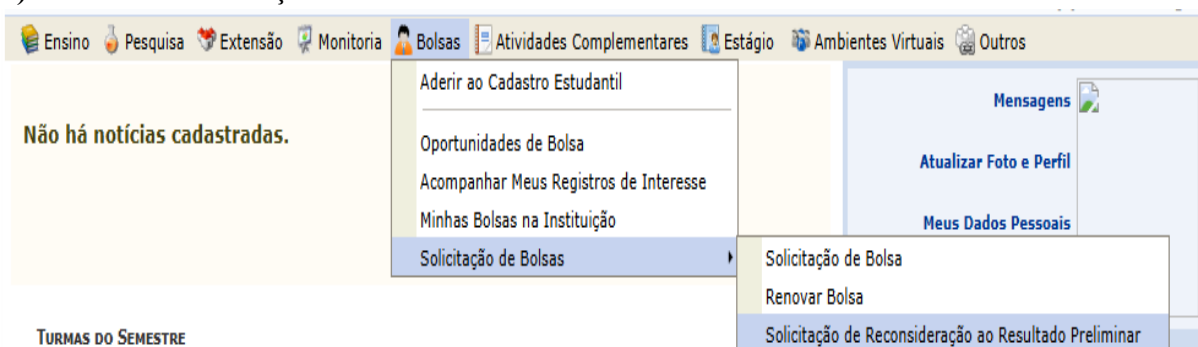
7.3. Poderá ser indeferida a solicitação com:

- a)** Documentação incompleta;
- b)** Documentação incompatível com a realidade socioeconômica demonstrada;
- c)** Estudante ao ser convocado/a para entrevista social não comparecer dentro do prazo;
- d)** Estudante ao ser solicitado para complementar documentos não enviá-los dentro do prazo;
- e)** Não atender aos critérios do edital e regulamentações correlatas disposto no caput do edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso acerca do resultado preliminar deverá ser interposto via SIGAA, no prazo estabelecido (cronograma), e conforme orientações a serem disponibilizadas quando da divulgação deste, no qual a/o recorrente fundamentará o pedido para realização de uma nova análise, anexando à documentação necessária ou pendente, se for o caso.

a) Modelo de solicitação de recurso:



9. DA CONTRAPARTIDA E COMPROVAÇÕES

9.1. A/O discente contemplada (o) com o Auxílio para Participação em Eventos deverá:

a) Encaminhar para o e-mail da PRAE (prae@ufj.edu.br), uma cópia digitalizada do Certificado ou Declaração de Participação no Evento – expedido pela equipe organizadora.

b) No caso de recebimento da ajuda de custo de que relativos ao deslocamento, hospedagem e alimentação, os devidos comprovantes de despesas (ex.:comprovante de alimentação ou demais despesas na cidade em que o evento será realizado) deverão ser encaminhados para análise da PRAE por meio do endereço de e-mail referido no item **(9.1 a)** deste Edital;

c) A comprovação de participação no evento, bem como, quando for o caso, o comprovante da ajuda de custo, deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias úteis após o término do evento, sob pena de sanções junto à PRAE;

9.2 Se identificado inconsistência/s na comprovação de participação no evento a/o discente tem o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado realizado pela PRAE, a fim de apresentar explicações e/ou documentação complementar

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

para nova avaliação da equipe técnica.

9.3. A equipe da PRAE, ao identificar inconsistências ou ausência da comprovação de participação no evento da/o discente contemplada/o com o auxílio, e caso este/esta seja bolsista, poderá optar pela suspensão ou revogação dos auxílios e/ou bolsas previamente concedidos. Dessa forma, caberá à/ao discente, a responsabilidade de encaminhar a comprovação de participação no evento, em conformidade com as orientações acima (item 9.1).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações ou documentações apresentadas pela/o discente no processo de estudo socioeconômico serão de sua responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

10.2. A qualquer momento, este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE/UFJ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. Em caso de desistência involuntária (ex.: adoecimento, falecimento de familiares, e outras situações imprevistas), a/o discente deverá comunicar a PRAE/UFJ sobre a impossibilidade de participação no evento em que está inscrita/o, para suspensão do auxílio ou a devolução do valor recebido.

10.4. O Auxílio para Participação em Eventos está sujeito a pagamento, alteração e suspensão de acordo com a dotação orçamentária.

10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos no âmbito da PRAE/UFJ.

10.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Período de Inscrição
1º ETAPA	INSCRIÇÃO: 03/03/2026 a 13/03/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 23/03/2026 RECURSOS: 23/03/2026 a 24/03/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

	RESULTADO FINAL: 30/03/2026
2º ETAPA	INSCRIÇÃO: 06/04/2026 a 17/04/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 27/04/2026 RECURSOS: 27/04/2026 a 28/04/2026 RESULTADO FINAL: 04/05/2025
3º ETAPA	INSCRIÇÃO: 04/05/2026 a 15/05/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 25/05/2026 RECURSOS: 25/05/2026 a 26/05/2026 RESULTADO FINAL: 01/06/2026
4º ETAPA	INSCRIÇÃO: 08/06/2025 a 19/06/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 22/06/2026 RECURSOS: 22/06/2026 a 23/06/2026 RESULTADO FINAL: 29/06/2026
5º ETAPA	INSCRIÇÃO: 06/07/2026 a 10/07/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 20/07/2026 RECURSOS: 20/07/2026 a 21/07/2026 RESULTADO FINAL: 27/07/2026
6º ETAPA	INSCRIÇÃO: 03/08/2026 a 14/08/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 24/08/2026 RECURSOS: 24/08/2026 a 25/08/2026 RESULTADO FINAL: 31/08/2026
7º ETAPA	INSCRIÇÃO: 01/09/2026 a 11/09/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 21/09/2026 RECURSOS: 21/09/2026 a 22/09/2026 RESULTADO FINAL: 28/09/2026
8º ETAPA	INSCRIÇÃO: 28/09/2026 a 09/10/2026 RESULTADO PRELIMINAR: 19/10/2026 RECURSOS: 19/10/2026 a 20/10/2026 RESULTADO FINAL: 26/10/2026
9º ETAPA	INSCRIÇÃO: 04/11/2026 a 13/11/2025 RESULTADO PRELIMINAR: 23/11/2026 RECURSOS: 23/11/2026 a 24/11/2026 RESULTADO FINAL: 30/11/2026

Jataí, 03 de Março de 2026.

Gestão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – UFJ